



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0153

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	003/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Data: 04 de fevereiro de 2025 Hora: 08:30h (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, empreitada por preço unitário.
PREGOEIRO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.morrodagarca.mg.gov.br> a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 9 9966-6142 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

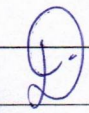


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0154

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **04 de fevereiro de 2025**, às **08h30 (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – Por Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço por Item**.

Data: 04 de fevereiro de 2025

Hora: 08:30h (horário de Brasília-DF)

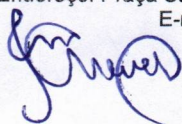
Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

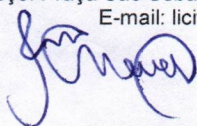
Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade
001	Bacon com características organolépticas preservadas (cor, odor, textura, aparência e sabor), isento de danos químicos, físicos ou biológicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).	Quilo	375
002	Carne bovina Costela Peça-Pedaço com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Validade mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF)	Quilo	0360
003	Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas	Quilo	0360



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 0155

	pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).		
004	Carne bovina de 2ª acém pedaço de no máximo 50 gramas, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3360
005	Carne bovina de 2ª acém moída, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3960
006	Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0672
007	Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	1980
008	Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá	Quilo	0480



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0156

	apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
009	Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0275
010	Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embaladas a vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3615
011	Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265
012	Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 002/2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) J. D.

Página nº 0157

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, os Decreto Municipal nº 3609/2024, que regulamentam os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "CD" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)

Página nº 0158

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, às 08:30h (horário de Brasília-DF), no endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, Sala de Licitação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

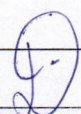


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0159

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

NOME DA EMPRESA

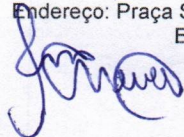
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0160

rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original aa Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

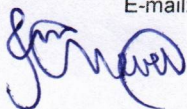
6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0101

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

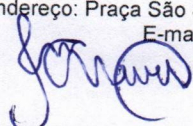
c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto



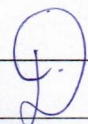


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0162

no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

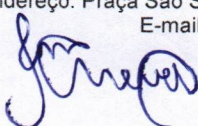
7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



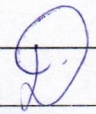


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0163

documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

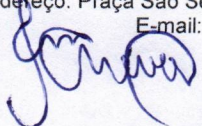
f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0164

atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município da sede do licitante;

c) Certificado de Registro junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária ou S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal) junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil.

d) Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento.

OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do ANEXO VII.

d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0165

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará aa Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0166

declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

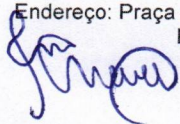
10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,



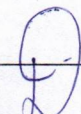


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0169

sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será efetuado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

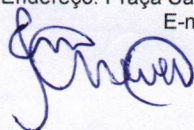
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0168

direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

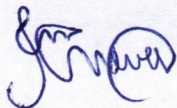
a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0169

aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0190

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

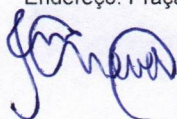
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) J

Página nº 0141

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

15.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: fornecimento dos produtos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, validade de no mínimo 80% (oitenta por cento), bem como dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.6. Não haverá franquias mínimas de produtos a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.10. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0142

preços.

15.11. Os produtos deverão ser entregues conforme edital.

15.12. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.13. Caso algum produto recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.15. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos dentro dos intens dentro dos prazso contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produtos, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 22.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325

02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 013

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – ficha 733

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

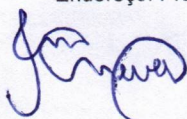
17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

a) Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;



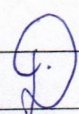


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0194

- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

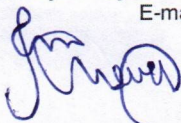
19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0195

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia (quando for o caso);
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) J.

Página nº 0196

- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

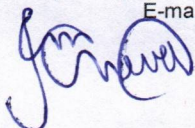
Pregoeiro (a) 

Página nº 0199

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 21.2. Os produtos deverão ser entregues locais indicados pelo Município
- 21.3. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade, da validade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- 21.4. Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.
- 21.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.
- 21.7. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 07:00h às 16:00h.
- 21.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 21.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de produtos suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0198

descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

22. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- b) quantidades/qualidade dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.17. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.18. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.19. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.20. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

21.21. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.22. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos do contrato:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0179

modificações, (quando for o caso);

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos produtos;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos produtos, de encargos sociais e tributários concernentes ao fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos produtos;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

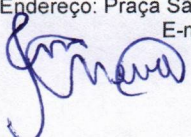
23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) J.D.

Página nº 0180

jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0181

entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0182

vantajosa.

26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

26.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)

Página nº 0183

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 15 de janeiro de 2025.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira

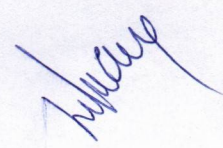
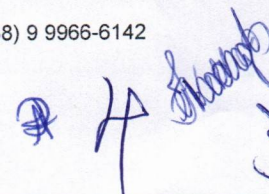
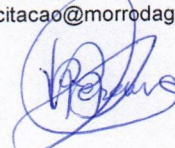
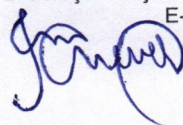
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

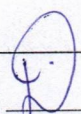
Página nº 2184

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº 003/2025****1. Requerente: Município de Morro da Garça/MG**

2. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, conforme quadro abaixo:

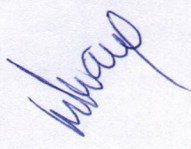
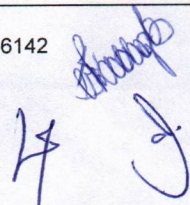
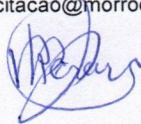
Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade
001	Bacon com características organolépticas preservadas (cor, odor, textura, aparência e sabor), isento de danos químicos, físicos ou biológicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).	Quilo	375
002	Carne bovina Costela Peça-Pedacço com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Validade mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF)	Quilo	0360
003	Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).	Quilo	0360
004	Carne bovina de 2ª acém pedaço de no máximo 50 gramas, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3360
005	Carne bovina de 2ª acém moida, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico,	Quilo	3960



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 0185

	limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
006	Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0672
007	Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embaladas a vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	1980
008	Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0480
009	Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0275
010	Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embaladas a vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Deverá constar na embalagem dados	Quilo	3615





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0196

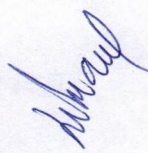
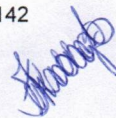
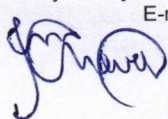
	de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
011	Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265
012	Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, destinados a atender às demandas das secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG**, conforme descrito abaixo:

3.1. Descrição dos Produtos

- Bacon: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, isento de danos químicos, físicos e biológicos.
- Carne Bovina Costela Peça/Pedaço: Fresca, com características organolépticas preservadas, sem danos químicos, físicos ou biológicos.
- Carne Bovina de 1ª Contra Filé à Bife: Fresca, com características organolépticas preservadas, sem danos químicos, físicos ou biológicos.
- Carne Bovina de 2ª Acém Pedaço (máximo 50g): Fresca, com características organolépticas preservadas, sem danos químicos, físicos ou biológicos, embalada em porções de 1 kg.
- Carne Bovina de 2ª Acém Moída: Fresca, com características organolépticas preservadas, sem danos químicos, físicos ou biológicos, embalada em porções de 1 kg.
- Carne Suína Pernil Sem Osso: Fresca, com características organolépticas (cor, odor,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0189

- textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos ou biológicos.
- g) Coxa e Sobrecoxa de Frango: Frescas, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, embaladas a vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo.
 - h) Linguça Suína: Fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos ou biológicos.
 - i) Lombo Suíno: Fresco, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos ou biológicos.
 - j) Peito de Frango Congelado: Contendo no máximo 6% de adição de água, com aspecto próprio, não amolecido ou pegajoso, cor sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.
 - k) Salsicha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos ou biológicos.
 - l) Toucinho: Fresco, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos ou biológicos.

3.2. Requisitos Gerais

- a) Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- b) É obrigatória a apresentação do Selo de Inspeção Municipal (SIM), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Federal (SIF) nas embalagens.
- c) As embalagens deverão ser de material resistente, limpo, atóxico e adequado ao armazenamento e transporte dos produtos, garantindo sua integridade até o consumo.

3.3. Condições de Validade e Transporte

- a) Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, salvo especificação diferente em contrato.
- b) O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos adequados, que garantam a manutenção das condições de higiene e temperatura necessárias à conservação dos gêneros alimentícios.

3.4. Entrega

- a) Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, conforme demanda das secretarias requisitantes e dentro dos prazos estabelecidos em cada pedido formal.

4. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP/contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0188

objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é essencial para garantir o abastecimento regular de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG.

Esses produtos são indispensáveis para a execução de atividades que envolvem a preparação de refeições nas seguintes áreas:

Educação: Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às demandas das unidades escolares municipais, assegurando uma alimentação balanceada, nutritiva e de qualidade para os alunos, fator indispensável para promover o desenvolvimento cognitivo e físico, bem como a melhoria no desempenho escolar.

Assistência Social: Atendimento a programas sociais voltados para famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo segurança alimentar e suporte às comunidades mais necessitadas.

Saúde e segurança pública: Atendimento às necessidades alimentares de profissionais em regime de plantão ou que atuam em programas específicos promovidos pelas secretarias.

Eventos e projetos municipais: Atendimento às atividades organizadas pelas secretarias, que demandam o fornecimento de alimentação para servidores, colaboradores e beneficiários.

Escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica por sua capacidade de atender de forma eficiente e econômica à demanda variável e não contínua por gêneros alimentícios perecíveis. A adoção do SRP permite:

Aquisições parceladas, de acordo com as necessidades reais das secretarias, evitando o desperdício de alimentos e otimizando o uso de recursos públicos;

Garantia de preços previamente estabelecidos, proporcionando previsibilidade orçamentária e segurança para o planejamento financeiro do município;

Flexibilidade na aquisição, possibilitando a contratação apenas quando houver demanda específica, sem necessidade de abertura de novos processos licitatórios a cada necessidade;

Economia de escala, ao consolidar as demandas de diferentes secretarias, obtendo melhores condições de preço e contratação.

Adicionalmente, a aquisição dos produtos deverá atender às exigências de selos de inspeção municipal, estadual ou federal (SIM, SIE ou SIF), garantindo segurança alimentar e prevenindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0189

riscos à saúde pública.

Portanto, a realização deste processo licitatório visa atender ao interesse público, priorizando a qualidade da alimentação ofertada, especialmente para os estudantes das escolas municipais, além de assegurar a continuidade das ações e projetos realizados pelo Município de Morro da Garça/MG.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços efetuados pelo Departamento de Compras, por meio de pesquisas junto à prestadores que fornecem esse tipo de produtos na região.

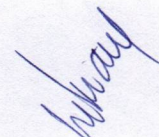
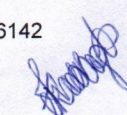
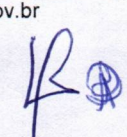
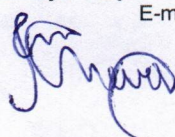
7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Morro da Garça, em dotação específica informada pelo Departamento de Contabilidade deste Município, qual seja:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – ficha 733

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1. A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações dos Secretarias Municipais estão em fase de elaboração e publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D.

Página nº 0190

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

9.2. Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça São Sebastião, nº 200, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 07:00h às 16:00h.

9.3. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

9.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes de produtos e mão de obra, para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

9.10. Os fatos dispostos no item 9.4., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

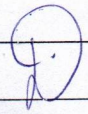


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0191

9.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

10. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAR-SE-Á SE SATISFEITAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

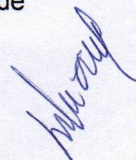
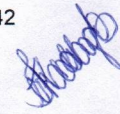
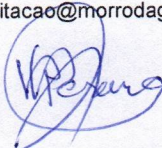
- a) os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

11. O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DAR-SE-Á APÓS:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.
- 11.1. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 11.2. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- 11.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.
- 11.4. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 11.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 12.1.2. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



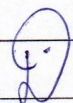


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0192

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

12.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

12.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.6. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.8. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

12.9. Determinar o local para realização dos eventos, fornecer energia para o som e iluminação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

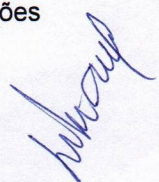
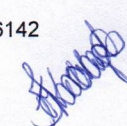
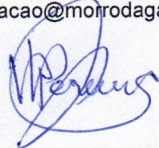
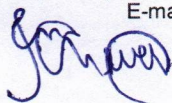
13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0193

- 13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.1.7. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- 13.1.10. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 13.1.11. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 13.1.12. Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.14. Adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação.
- 13.1.15. Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária (quando for o caso).
- 13.1.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário a execução dos fornecimentos.
- 13.1.17. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 13.1.18. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 13.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos fornecimentos, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

13.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) J.

Página nº 0194

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0195

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

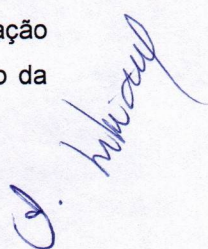
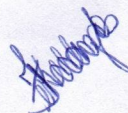
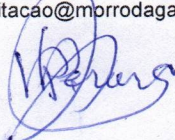
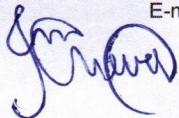
16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0196

parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

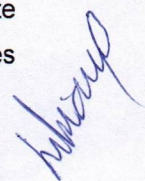
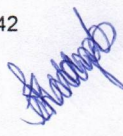
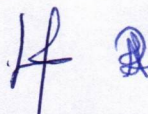
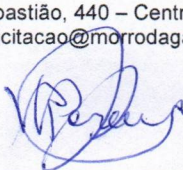
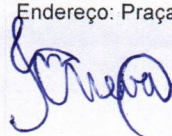
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0199

previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. Indenizações e multas.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

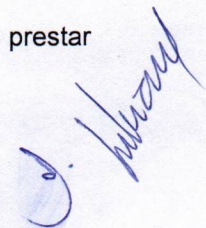
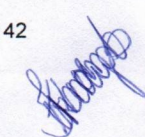
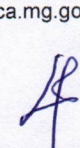
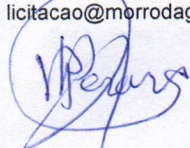
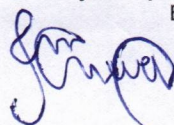
21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



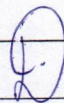


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0198

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 26.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 26.1.1 a 26.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 26.1.2 a 26.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 26.1.8 a 26.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

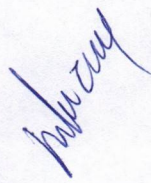
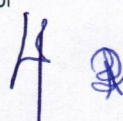
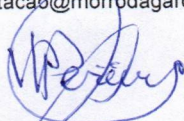
21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0199

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação será admitida pela seguinte dotação:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – ficha 120
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 549
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

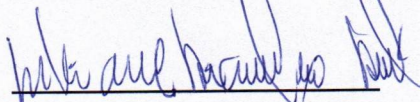
CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 

23.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, 15 de janeiro de 2025.



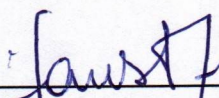
Liliane Diamantino Boaventura

Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



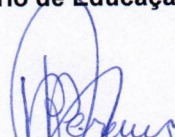
Kelly Adriane Fernandes de Sousa

Secretária de Desenvolvimento Social e Social



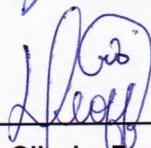
Fausto Ferreira dos Santos

Secretário de Educação



Roberto Pereira

Secretário de Saúde e Saneamento



Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira



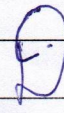


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0201

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Orgãos Solicitantes: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Social e Social, Secretário de Educação, Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretário de Saúde e Saneamento e Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Descrição do Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

II. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO:

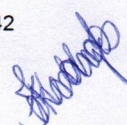
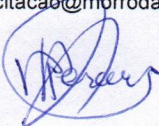
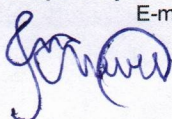
O objeto da contratação refere-se ao **registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, com o objetivo de atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG.**

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e regulamentado atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia desse direito aos estudantes da educação básica do município.

Essa aquisição visa fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, respeitando a cultura regional, para atender os estudantes nas refeições (café da manhã, almoço e lanche). O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, além de promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Além disso, os gêneros alimentícios perecíveis são fundamentais para atender às demandas regulares das demais secretarias municipais, como:

- b) Secretaria de Saúde: utilização em programas de saúde pública, eventos de conscientização e suporte alimentar em ações comunitárias.
- c) Secretaria de Assistência Social: fornecimento de alimentos em projetos sociais, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e eventos institucionais.
- d) Secretaria de Esportes e Lazer: suporte nutricional em eventos esportivos e atividades físicas promovidas pelo município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0202

Além de atender às necessidades da alimentação escolar, a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis é indispensável para suprir as demandas de outros programas e atividades executados pelas secretarias municipais, incluindo projetos sociais, eventos institucionais e outras demandas regulares.

A ausência de fornecimento adequado desses produtos pode comprometer a execução das políticas públicas e o atendimento das comunidades beneficiadas. Por isso, torna-se indispensável a adoção de um sistema de registro de preços para assegurar a economicidade, eficiência e continuidade do abastecimento, garantindo a qualidade, quantidade e variedade necessárias para atender às finalidades públicas.

A contratação está fundamentada nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e busca atender ao interesse público de maneira eficiente e transparente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Está prevista no Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações do Departamento Municipal de Morro da Garça – MG está em fase de elaboração e publicação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

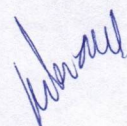
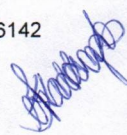
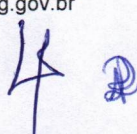
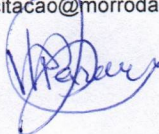
3.1. Para o fornecimento dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome do licitante, comprovando que a mesma já executou e qualificação técnica do eventual prestador do serviço, devendo comprovar o registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, declarar a disponibilidade de pessoal técnico-profissional e técnico-operacional, de forma satisfatória ao fornecimento destes itens.

3.2. Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

3.3. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.4. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

3.5. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos



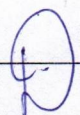


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0203

itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do IFRS ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo IFRS e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

3.6. Importante ressaltar que, quando da entrega, as carnes e seus derivados, prontos para consumo deverão apresentar-se: isentas de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade.

III. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

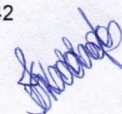
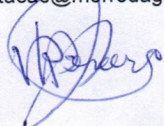
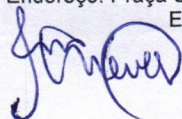
Para subsidiar o planejamento da contratação, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar preços praticados para gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, visando atender às demandas das secretarias do Município de Morro da Garça/MG.

A pesquisa de preços foi conduzida utilizando a plataforma Licitar Digital, que possibilita o acesso a informações atualizadas e confiáveis de fornecedores, além de garantir transparência no processo de obtenção dos dados.

Os preços coletados por meio dessa plataforma representam a média de mercado e servem como referência para assegurar a economicidade e a viabilidade da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

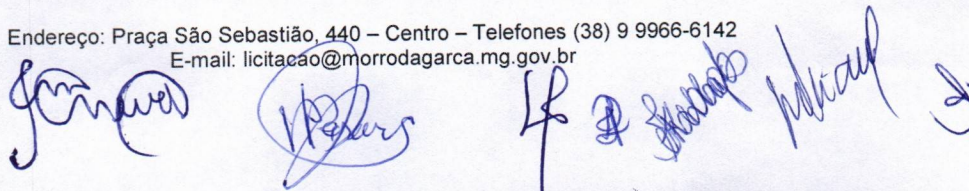
Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade
001	Bacon com características organolépticas preservadas (cor, odor, textura, aparência e sabor), isento de danos químicos, físicos ou biológicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).	Quilo	375



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 0204

002	Carne bovina Costela Peça-Pedaço com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Validade mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF)	Quilo	0360
003	Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).	Quilo	0360
004	Carne bovina de 2ª acém pedaço de no máximo 50 gramas, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3360
005	Carne bovina de 2ª acém moida, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3960
006	Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0672
007	Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	1980
008	Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou	Quilo	0480





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0205

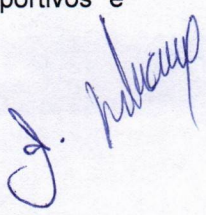
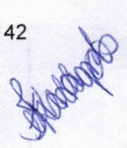
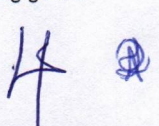
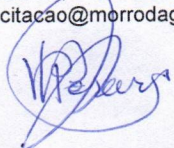
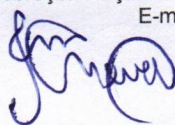
	o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
009	Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0275
010	Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embaladas a vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3615
011	Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265
012	Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução para atender às necessidades identificadas consiste na implementação de um **registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das secretarias do Município de Morro da Garça/MG.**

3.2. Essa solução foi escolhida considerando os seguintes fatores:

- Flexibilidade de atendimento: o sistema de registro de preços permite aquisições conforme a demanda, otimizando recursos financeiros e logísticos.
- Atendimento integral às necessidades: os itens contemplam diferentes usos, como a alimentação escolar, projetos sociais, programas de saúde, eventos esportivos e



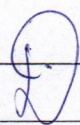


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0206

institucionais.

- c) Economicidade e competitividade: a adoção do registro de preços incentiva a participação de múltiplos fornecedores, promovendo melhores condições de preço e qualidade.
- d) Conformidade legal: a solução atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, eficiência e o interesse público no processo de contratação.
- e) Garantia de qualidade e segurança alimentar: a aquisição planejada e criteriosa assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, respeitando a cultura regional e as necessidades nutricionais.

3.4. Além disso, a contratação de carnes e seus derivados para a execução do serviço de alimentação escolar se apresenta como a opção mais vantajosa, tendo em vista a ampla oferta de fornecedores no mercado, aptos a atender à demanda com profissionais capacitados e experientes. Esses fornecedores garantem o fornecimento de produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e requisitos nutricionais, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.5. Essa abordagem reforça o compromisso com a economicidade, eficiência e qualidade no atendimento às demandas das secretarias municipais, assegurando que todas as áreas atendidas pela Administração Pública sejam beneficiadas de maneira integrada, contínua e eficaz.

3.3. A solução proposta contempla uma abordagem integrada e estratégica, assegurando que todas as secretarias municipais sejam atendidas com agilidade e eficiência, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados à população.

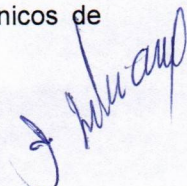
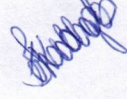
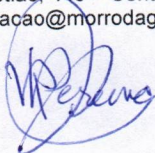
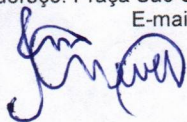
IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A solução escolhida consiste na adoção de um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, destinados a atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG.

1.2. Essa solução permite a aquisição planejada e flexível, considerando as variações sazonais de consumo e a necessidade de reposição contínua de produtos, garantindo:

- a) Atendimento às especificidades nutricionais e culturais: respeitando as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como as demandas nutricionais dos projetos e programas municipais.
- b) Eficiência e controle: a contratação por registro de preços possibilita que as compras sejam realizadas conforme a necessidade, reduzindo estoques excessivos e minimizando desperdícios.
- c) Garantia de qualidade: priorizando produtos que atendam aos padrões técnicos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0204

segurança alimentar e boas práticas de armazenamento e transporte.

- d) Atendimento às diferentes secretarias: fornecendo os itens necessários para atividades como a merenda escolar, programas de saúde, projetos sociais, eventos esportivos e institucionais.
- e) Economicidade e competitividade: permitindo uma ampla concorrência entre fornecedores, assegurando melhores condições de preços e serviços.

1.3. A solução selecionada é sustentada pela viabilidade técnica e econômica do mercado, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e atendendo ao interesse público com eficiência e transparência.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação é justificado pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados. Devido às características desses produtos, como prazo de validade limitado, necessidade de armazenamento adequado e frequência de consumo variável, o parcelamento é a estratégia mais eficiente para atender às demandas do município.

As principais razões que fundamentam o parcelamento são:

- Redução de desperdícios: Compras realizadas em lotes menores, conforme a demanda, evitam o vencimento dos produtos e o descarte de alimentos.
- Ajuste às necessidades reais: O consumo de gêneros alimentícios varia ao longo do tempo, especialmente em função de programas sazonais, eventos ou mudanças nas demandas das secretarias.
- Economia no armazenamento: O parcelamento evita a necessidade de grandes estoques, reduzindo custos com infraestrutura e preservando a qualidade dos produtos.
- Flexibilidade operacional: A divisão da contratação em parcelas permite um abastecimento contínuo, sem interrupções, garantindo o atendimento pleno das necessidades de todas as secretarias.
- Adequação orçamentária: O parcelamento facilita a gestão financeira da Administração Pública, distribuindo os gastos ao longo do período de vigência do contrato.

Essa abordagem está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma gestão mais racional e sustentável dos recursos públicos.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

3.1. A implementação da contratação via Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, visa alcançar os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0208

3.1.1. Atendimento contínuo e eficiente às demandas municipais:

3.1.1.1. Suprir as necessidades de todas as secretarias, especialmente na alimentação escolar, programas sociais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Pública.

3.1.2. Garantia de qualidade e segurança alimentar:

3.1.2.1. Fornecer produtos frescos e de qualidade, respeitando normas sanitárias e padrões técnicos, promovendo a saúde e o bem-estar dos beneficiários.

3.1.3. Economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos:

3.1.3.1. Realizar aquisições de forma planejada e controlada, minimizando custos e evitando desperdícios.

3.1.4. Contribuição para o desenvolvimento social e educacional:

3.1.4.1. Promover a segurança alimentar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, especialmente entre os estudantes da rede municipal de ensino.

3.1.5. Providências a Serem Adotadas:

3.1.5.1. Planejamento e acompanhamento do processo licitatório:

3.1.5.1.1. Elaborar e publicar o edital de registro de preços, assegurando a clareza e a transparência das condições contratuais.

3.1.6. Acompanhamento das entregas e fiscalização do contrato:

3.1.6.1. Designar equipe responsável por monitorar a qualidade, a pontualidade e a conformidade dos produtos entregues pelos fornecedores.

3.1.7. Gestão eficiente dos estoques e do consumo:

3.1.7.1. Implementar controles internos para evitar desperdícios e assegurar a utilização dos produtos dentro dos prazos de validade.

3.1.8. Monitoramento e avaliação contínuos:

3.1.8.1. Realizar avaliações periódicas da execução do contrato para garantir o cumprimento das metas estabelecidas e promover melhorias, se necessário.

3.2. Essas ações, alinhadas ao planejamento estratégico da Administração Pública, visam garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e voltada ao atendimento pleno das necessidades da população.

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

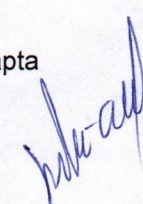
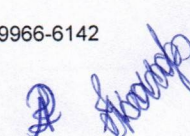
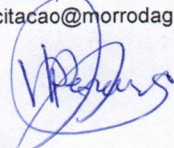
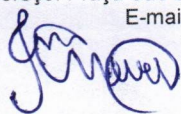
4.1. Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação. Caso haja algum descarte, a Secretaria é responsável por providenciar o destino adequado.

V. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição com entrega parcelada e imediata dos produtos.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0209

a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

2. A contratação de empresa especializada para fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados e para a execução do serviço está devidamente justificado.

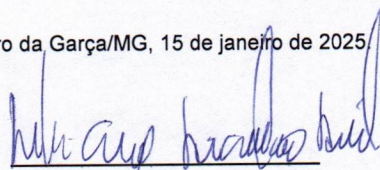
VII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

VIII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Vigência da Contratação: 12 meses da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, 15 de janeiro de 2025.



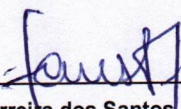
Liliane Diamantino Boaventura

Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Kelly Adriane Fernandes de Sousa

Secretária de Desenvolvimento Social e Social



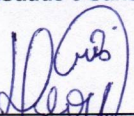
Fausto Ferreira dos Santos

Secretário de Educação



Roberto Pereira

Secretário de Saúde e Saneamento



Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 020

**ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
001/2025**

(Papel timbrado da licitante)

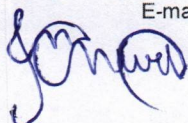
**PROCESSO N° 003/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º
001/2025**

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Razão Social/Nome:			
Logradouro	N°	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ n°	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Produto/Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Bacon com características organolépticas preservadas (cor, odor, textura, aparência e sabor), isento de danos químicos, físicos ou biológicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).		Quilo	375	R\$	R\$
002	Carne bovina Costela Peça-Pedaço com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor)		Quilo	0360	R\$	R\$



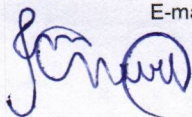
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 0211

	preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Validade mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF)					
003	Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).		Quilo	0360	R\$	R\$
004	Carne bovina de 2ª acém pedaço de no máximo 50 gramas, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Quilo	3360	R\$	R\$
005	Carne bovina de 2ª acém moida, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Quilo	3960	R\$	R\$
006	Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor)		Quilo	0672	R\$	R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142

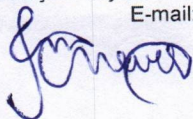
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 022

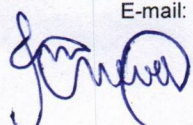
	preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
007	Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Quilo	1980	R\$	R\$
008	Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Quilo	0480	R\$	R\$
009	Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Quilo	0275	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) Página nº 0213

010	Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embaladas a vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3615	R\$	R\$
011	Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265	R\$	R\$
012	Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0914

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Obs. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

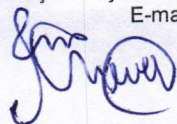
Obs. 2: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Obs. 3: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0215

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 001/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) J.D.

Página nº 0216

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)

Página nº 0219

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº 0218

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

PROCESSO N.º 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) L. D.

Página nº 0219

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025
PROCESSO N.º 003/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ____ de _____ de 2025 o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 001/2025 realizado em 04/02/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 022

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3609/2024 e Termo de Homologação de ____/____/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e seus departamentos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 001/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

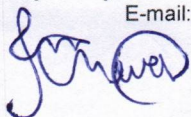
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0223

da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

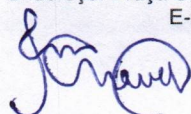
4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto/Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Bacon com características organolépticas preservadas (cor, odor, textura, aparência e sabor), isento de danos químicos, físicos ou biológicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).		Quilo	375	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 0224

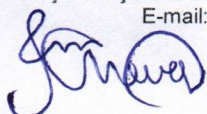
002	Carne bovina Costela Peça-Pedaço com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Validade mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF)	Quilo	0360	R\$	R\$
003	Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).	Quilo	0360	R\$	R\$
004	Carne bovina de 2ª acém pedaço de no máximo 50 gramas, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3360	R\$	R\$
005	Carne bovina de 2ª acém moida, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3960	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 0225

006	Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0672	R\$	R\$
007	Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	1980	R\$	R\$
008	Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0480	R\$	R\$
009	Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto	Quilo	0275	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0226

	deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
010	Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embaladas a vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3615	R\$	R\$
011	Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265	R\$	R\$
012	Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0265	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



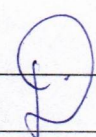


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0227

contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

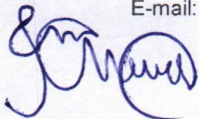
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0228

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – ficha 733

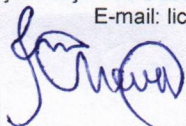
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº 0229

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;
- d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com má qualidade ou defeitos;
- 8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.11. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.
- 8.12. Instalar e montar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 24 horas antes da data prevista para o início do evento.
- 8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 8.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

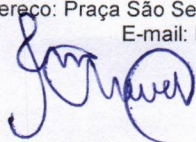
CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0230

- 8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 8.19. Entregar os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
- 8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 8.21. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.23. Do Órgão Gerenciador e os Secretarias Municipais:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 - d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
 - g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
 - h) Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados/fornecidos.
 - i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) L.

Página nº 0231

comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

r) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

t) Determinar o local para realização das entregas dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) D

Página nº 0232

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. Os fornecimentos/serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) R.

Página nº 0233

órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0234

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

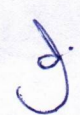
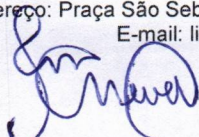
11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0235

de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 236

permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

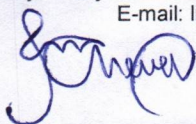
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0237

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0239

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
PERFAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA
GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/2025 PROCESSO Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com endereço na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

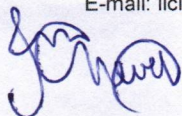
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3609/2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de , que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços nº ____/2025 – Pregão nº 001/2025, a saber:

Item	Produto/Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Bacon com características organolépticas preservadas (cor, odor, textura, aparência e sabor), isento de danos		Quilo	375	R\$	R\$

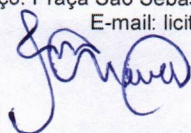
Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 0239

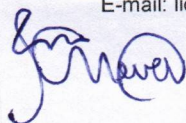
	químicos, físicos ou biológicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).					
002	Carne bovina Costela Peça-Pedaço com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Validade mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF)	Quilo	0360	R\$	R\$	
003	Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. Deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF).	Quilo	0360	R\$	R\$	
004	Carne bovina de 2ª acém pedaço de no máximo 50 gramas, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	3360	R\$	R\$	
005	Carne bovina de 2ª acém moida, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em embalagem de 1 kg. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na	Quilo	3960	R\$	R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 0240

	embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
006	Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0672	R\$	R\$
007	Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embaladas a vaco em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	1980	R\$	R\$
008	Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	0480	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) R.

Página nº 0241

009	Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Quilo	0275	R\$	R\$
010	Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embaladas a vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Quilo	3615	R\$	R\$
011	Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Quilo	0265	R\$	R\$
012	Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura. A		Quilo	0265	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0242

embalagem deverá conter obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal (SIM), o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou o Selo de Inspeção Federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
Valor Total	R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

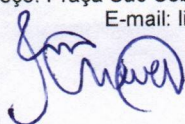
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de Preços Nº 001/2025, a Ata de Registros de Preços nº ____/2025 constantes do Processo Licitatório nº 003/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – ficha 733





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

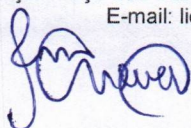
CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0243

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.
- 4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
- 4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.
- 4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do Índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.
- 4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0244

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produto/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos/serviços entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5.2.3. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

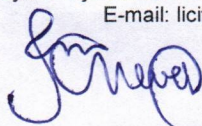
5.4. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos produtos e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0245

referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) As quantidades dos produtos/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;

b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

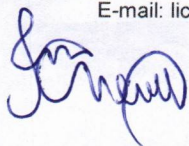
5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

0246

- 7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 7.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

0249

de habilitação exigidas na licitação.

7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.22. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

810. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

8.11. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) L.D.

Página nº 0248

- 8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- 8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- 8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.21. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

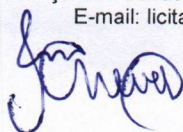
CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0249

INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- 10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0250

penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

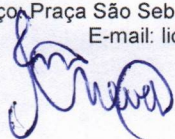
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 0251

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

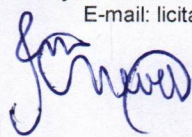
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) R

Página nº 0252

14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 0253

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO**

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes e derivados, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante